

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL nº 25/2020/SMC/CFOC/SFA – 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO
AO AUDIOVISUAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

Processo SEI nº: 6025.2020/0018448-0

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO AO AUDIOVISUAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 30/09/2020 às 18 horas de 09/10/2020. Deverão ser observadas as regras deste **EDITAL**, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 16.612/2020, Decreto Municipal nº 59.796/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 A **1ª Edição do Prêmio Aldir Blanc de Apoio ao Audiovisual na Cidade de São Paulo** visa contemplar a cadeia do audiovisual na sua totalidade, com módulos de **FINALIZAÇÃO** de **LONGAS METRAGENS** e projetos de **CURTAS METRAGENS**. Os contemplados são **ROTEIRISTA**, produtoras de audiovisual, coletivos, profissionais do audiovisual, fomentando toda cadeia do setor, gerando empregos e promovendo novos e diversos talentos.

1.2 **Da justificativa:** o **EDITAL** vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Pois, mesmo com todas estas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultural ao longo de 2020, o setor segue sendo o mais afetado pela pandemia e urge de auxílio. A SMC entende a necessidade urgente de executar os recursos disponíveis na Lei Federal 14.017/2020 e buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o **EDITAL** supracitado de forma participativa e democrática.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos **PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE AUDIOVISUAL, PRODUTORAS PAULISTAS INDEPENDENTES e COLETIVOS AUDIOVISUAIS**, através de:

- a) Premiação de **LONGAS METRAGENS** de **BAIXO ORÇAMENTO** produzidos por **COLETIVOS AUDIOVISUAIS** ou **PRODUTORAS PAULISTAS INDEPENDENTES** atuantes no município de São Paulo há, pelo menos, **24 (vinte quatro) meses** a contar da data da inscrição neste **EDITAL**;
- b) Premiação de projetos para produção de **CURTAS METRAGENS** de **PROFISSIONAIS DE AUDIOVISUAL** domiciliados no município São Paulo há, pelo menos, **24 (vinte quatro) meses** a contar da data da inscrição;
- c) Estímulo do desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- d) Descentralização e democratização ao acesso a recursos públicos;
- e) Reconhecimento e valorização da diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de São Paulo.

3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

- I. “**ANIMAÇÃO**”: refere-se ao processo, segundo o qual cada fotograma de um filme é produzido individualmente, podendo ser gerado tanto por computação gráfica quanto fotografando uma imagem desenhada ou repetidamente, fazendo-se pequenas mudanças a um modelo (claymation e stop motion), fotografando o resultado.
- II. “**BAIXO ORÇAMENTO**”: longas metragens com orçamento com **ITENS FINANCIÁVEIS** no valor máximo de R\$3.000.000,00.
- III. “**CIRCUITO EXIBIDOR**”: salas comerciais de cinema registradas na ANCINE.
- IV. “**COLETIVOS AUDIOVISUAIS**”: são articulações de indivíduos que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno do audiovisual. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este **EDITAL** serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades audiovisuais. Para este **EDITAL** serão reconhecidos **COLETIVOS AUDIOVISUAIS** com trajetória de trabalho continuado de mais de 02 (dois) anos de atuação na cidade de São Paulo.
- V. “**CURTAS METRAGENS**”: obras de audiovisual finalizadas em no máximo 20 minutos.
- VI. “**DOCUMENTÁRIO**”: produção audiovisual de não ficção com intuito de registrar parcialmente a realidade.
- VII. “**EDITAL**”: o presente instrumento, incluindo seus anexos.

VIII. **“FINALIZAÇÃO”**: etapa final para fechar uma obra audiovisual, consiste em montagem, colorização, sonorização, trilha sonora, efeitos especiais.

IX. **“GRUPO DE RISCO PARA COVID 19”**: grupo de pessoas que segundo a Organização Mundial da Saúde correm risco de vida devido ao vírus covid-19: diabéticos, hipertensos, obesos, problemas coronários, pessoas com mais de 60 anos.

X. **“ITENS FINANCIÁVEIS”**: são todas as despesas relativas à PRODUÇÃO da OBRA até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projetos de conteúdo audiovisual e a remuneração dos serviços de gerenciamento e de execução do projeto, excetuando as despesas de agenciamento, colocação e coordenação, divulgação, distribuição e comercialização e despesas gerais de custeio da empresa **PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE**.

XI. **“LIVE ACTION”**: produção audiovisual que usa atores reais para as produções.

XII. **“LONGA METRAGEM”**: obra audiovisual finalizada com minutagem acima de 70 minutos.

XIII. **“MÃES SOLOS”**: mães como as únicas responsáveis pela criação dos filhos

XIV. **“PROFISSIONAIS DE AUDIOVISUAL”**: profissionais que trabalham no setor audiovisual na pré produção, produção ou pós produção, em **CURTAS METRAGENS, LONGAS METRAGENS, OBRAS SERIADAS, VIDEOCLIPES** ou publicidade e podem atuar na área criativa, técnica ou executiva.

XV. **“PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE”**: é a empresa constituída sob as leis brasileiras, sediada no Estado de São Paulo e estabelecida no município de São Paulo há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de inscrição neste **EDITAL**, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo **GRUPO ECONÔMICO** de empresas de serviços de radiodifusão.

XVI. **“OBRA SERIADA”**: é a obra audiovisual seriada em episódios para segmentos de comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga), radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) ou vídeo por demanda (VOD) nos gêneros de ficção, **ANIMAÇÃO** ou factual.

XVII. **“PROPONENTE”**: é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 03 (três) MÓDULOS apresentados neste **EDITAL** que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Cultura** pelos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como nas obrigações editalícias e contratuais constantes nestes.

XVIII. **“ROTEIRISTA”**: profissional responsável ou parte responsável pelo desenvolvimento do roteiro de **CURTAS METRAGENS, LONGAS METRAGENS, VIDEOCLIPES e OBRAS SERIADAS**.

XIX. **“TÉCNICOS DE AUDIOVISUAL”**: profissionais que dão suporte às produções audiovisuais na produção ou pós produção de produções audiovisuais, **CURTAS METRAGENS, LONGAS METRAGENS, publicidade, VIDEOCLIPES** ou **OBRAS SERIADAS**.

XX. **“TRANSGÊNERO”**: Transgênero ou Transgênero são pessoas que têm uma identidade de gênero que difere do típico do seu sexo atribuído ao nascer.

XXI. **“HOMEM E MULHER CIS”**: É o indivíduo que se apresenta ao mundo e se identifica com o seu gênero biológico. Por exemplo, se foi considerada do sexo feminino ao nascer, usa nome feminino e se identifica como uma pessoa deste gênero, esta é uma mulher "cis", a mesma definição se enquadra para o homem "cis".

XXII. **“VIDEO ARTE”**: produção audiovisual sem necessidade de narrativa linear, experimental em linguagens e resultado.

XXIII. **“VIDEOCLÍPE”**: curta metragem que ilustra em imagens uma música.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020 onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.359.33903100.02.

4.2 A Comissão de Seleção deverá distribuir os prêmios e recursos conforme os critérios do item 10 deste EDITAL.

4.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros premiados de outros módulos, realocar o recurso e definir mais premiados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

4.4 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 01 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

4.5 **Cada interessado poderá apresentar 01 (uma) única inscrição em 01 (um) único MÓDULO deste Edital.**

5. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Neste **EDITAL** serão apresentados linhas de ações divididas em 02 (dois) MÓDULOS, nos quais os(as) **interessado(as) deverão escolher apenas 01 (uma) opção de MÓDULO para se inscrever assim como, apresentar 01 (uma) única inscrição.**

5.2 Cada MÓDULO apresentará a linha de ação, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

5.2.2 MÓDULO I: PRÊMIO DE FINALIZAÇÃO DE LONGAS METRAGENS DE BAIXO ORÇAMENTO.

Parágrafo único - Esta linha de ação tem por objetivo premiar financeiramente, de forma não exclusiva, **LONGAS METRAGENS** em etapa de **FINALIZAÇÃO**, de **ficção**, **ANIMAÇÃO** ou **factual**, com temática livre.

5.2.2.1 Quem pode participar deste MÓDULO I?

a. A inscrição para este MÓDULO poderá acontecer através de **inscrição única via pessoa jurídica, através de uma PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE, ou via pessoa**

física, representante de COLETIVO AUDIOVISUAL, composto por no mínimo 3 (três) pessoas.

- b. As pessoas físicas, que compõem o coletivo, deverão:
 - i. Residir na cidade de São Paulo.
 - ii. Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- d. As pessoas jurídicas interessadas, para celebrar termo de premiação deverão:
 - i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, há, pelo menos, **24 (vinte quatro) meses** a contar da data da inscrição.
 - ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de São Paulo.

5.2.2.2 Valor da premiação do MÓDULO I:

- a. Esta linha de ação disponibilizará **R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**.
- b. Serão 18 (dezoito) prêmios no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para cada premiado.
- c. Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.2.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no MÓDULO I:

- a. O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
 - i. Link com acesso ao orçamento de **ITENS FINANCEIÁVEIS** no valor máximo de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**;
 - ii. Link contendo a filmagem da obra até o momento, demonstrando que a mesma se encontra em etapa de finalização (o copião da obra deverá estar disponível em alguma plataforma de reprodução de vídeos como YouTube, Vimeo e etc. No caso de acesso com senha será disponibilizado um campo no formulário de inscrição para inseri-lo);
 - iii. Link para portfólio com créditos da **PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE**, produtor(a) executivo(a) ou do diretor(a) com as obras desenvolvidas pelo menos **nos últimos 24 (vinte quatro) meses na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.**

iii.1 No caso de premiação em projetos de **LONGAS METRAGENS** ou **CURTAS METRAGENS** anteriores, para diretor(a), **ROTEIRISTA** ou produtor(a) executivo(a) responsáveis nessas funções pela obra inscrita neste **EDITAL**, ou para a própria **PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE/COLETIVO** responsável pela obra inscrita neste **EDITAL** e no caso de **LONGAS METRAGENS** exibidos comercialmente e **OBRAS SERIADAS** exibidas em canais de televisão ou plataformas de streaming pela **PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE/COLETIVO** responsável pela obra inscrita neste **EDITAL**, destacar no começo do portfólio.

iv - comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, com 2 (dois) anos de existência, da data de inscrição neste **EDITAL**.

v - comprovante de endereço/boleto.

a.1) Os itens i a iii acima deverão ser disponibilizados na plataforma de inscrição através de link, ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, google drive, transfer e cloud drive, com acesso liberado.

5.2.3. MÓDULO II: PRÊMIO DE CURTAS METRAGENS:

Parágrafo único - Esta linha de ação tem por objetivo premiar financeiramente, de forma não exclusiva, **PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE AUDIOVISUAL** constantes na tabela SINDICINE conforme ANEXO 01, para produção de **CURTAS METRAGENS** de ficção, **ANIMAÇÃO** ou factual, com temática livre.

5.2.3.1 Quem pode participar deste MÓDULO II?

- a. A inscrição no MÓDULO II deverá ser feita por pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI's) residentes em São Paulo, com experiência no mercado audiovisual há, pelo menos, **24 (vinte quatro) meses** a contar da data da inscrição.
- b. A inscrição para este MÓDULO poderá acontecer **através de inscrição única via pessoa física ou MEI.**
- c. As pessoas físicas, que compõem o coletivo, deverão:
 - i. Residir na cidade de São Paulo.
 - ii. Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- d. As pessoas jurídicas interessadas em participar da premiação deverão:
 - i. Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, **24 (vinte quatro) meses** a contar da data da inscrição.

ii. Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de São Paulo.

5.2.3.2 Valor da premiação do MÓDULO II:

a. Esta linha de ação disponibilizará **R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**;

b. Serão 140 (cento e quarenta) prêmios divididos em linguagens conforme segue:

I. Experimental (**VIDEO ARTE e VIDEOCLIFE**): 27 (vinte e sete) prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada;

II. **LIVE ACTION FICÇÃO**: 28 (vinte e oito) prêmios de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada;

III. **DOCUMENTÁRIO**: 28 (vinte e oito) prêmios de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada;

IV. **ANIMAÇÃO**: 17 (dezesete) prêmios de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

V. Vídeo depoimento sobre trajetória profissional (Linha exclusiva para **PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE AUDIOVISUAL** em **GRUPO DE RISCO COVID-19**): 40 (quarenta) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

d. Contemplados todos os inscritos classificados e havendo recursos sobressalentes em quaisquer das linguagens, tais recursos poderão ser remanejados entre estas, respeitada a ordem classificatória dos inscritos.

e. Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste **EDITAL** desde que não altere o valor total do **EDITAL**.

5.2.3.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no MÓDULO II:

a. O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição**:

i. Link para portfólio do **PROPONENTE** com créditos em produções audiovisuais comerciais em qualquer função (**CURTAS METRAGENS, LONGAS METRAGENS, OBRAS SERIADAS, PUBLICIDADE**) pelo menos nos **últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de inscrição neste EDITAL** ou carta de empresas, projetos em que participou pelo menos **nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de inscrição neste EDITAL**.

i.1 O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link, ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, google drive, transfer e cloud drive, com acesso liberado.

ii - Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, com 2 (dois) anos de existência, da data de inscrição neste **EDITAL**.

iii - Comprovante de endereço/boleto.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 Não poderá se inscrever nem concorrer a este **EDITAL** nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela municipal, estadual ou federal.

6.2 Um mesmo **PROPONENTE** e/ou interessado **não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição neste EDITAL**, com exceção de cooperativas e associações com sede no Município de São Paulo que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria.

6.3 A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a) entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenha como dirigente ou membro:membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- b) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo;
- c) Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.
- d) entidade cujos diretores incidam nas hipóteses de inelegibilidade, conforme emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- e) **PROPONENTE** cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;

f.1) – Caso seja comprovado o impeditivo previsto no item e, será nomeado um novo membro para a Comissão Julgadora.

6.4 Os interessados poderão realizar **apenas 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único MÓDULO previsto neste EDITAL**. Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.

6.5 Conforme orientação do inciso 2o, do art. 9o do Decreto Federal N. 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este **EDITAL** e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo **porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar às respectivas secretarias qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.**

6.6 A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste **EDITAL**.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O prazo de inscrição vai do dia 30/09/2020 a 09/10/2020, até às 23h59.

7.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do sistema de inscrição que estará aberto entre os dias 30/09/2020 e o dia 09/10/2020, às 23h59. A inscrição deverá ser realizada inteiramente *online*, sendo que o interessado deve ser inscrito virtualmente por meio da plataforma SP CULTURA (<http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/>). Para tanto, o responsável da inscrição, do coletivo ou do núcleo artístico, bem como o proponente pessoa jurídica, deverão se cadastrar no portal como agentes culturais. Apenas agentes com formulário de cadastro devidamente preenchido no SPCULTURA terão acesso ao processo de inscrição no edital.

7.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e selecionado o botão *Enviar Inscrição*. Antes disso, o agente cadastrado terá autonomia para alterar os arquivos e complementar ou substituir informações de seu projeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 8.1 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo conforme itens 5.2.2.3 e 5.2.3.3, no **ato da inscrição**, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do **PROPONENTE**.

8.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

8.3 Para a inscrição **não será obrigatório** abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceita qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.

8.5.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada..

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por membros integrantes Administração Pública e da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais e, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 Cada MÓDULO deverá possuir uma comissão de seleção especial formada por integrantes da sociedade civil e da administração pública.

9.4 As comissões por MÓDULO serão formadas da seguinte forma:

a. **Do MÓDULO I:** A comissão de seleção será formada por até 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) integrantes da sociedade civil e 2 (dois) da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.

b. **Do MÓDULO II:** A comissão de seleção será formada por até 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) integrantes da sociedade civil e 2 (dois) da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.5 A SMC publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber: carta de aceite, RG e CPF digitalizados; Currículo completo; Número do PIS; Declaração de Débitos, CCM (quem tiver) ou Declaração de ISS; Comprovante de regularidade no CADIN Municipal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND e; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.6 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.7 O total de recursos disponíveis para pagamento dos membros da Comissão é de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais mil reais) que deverá onerar a dotação orçamentária n. 25.10.13.392.3001.6.359.33903600.00.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 20 (vinte) dias corridos para entrega à SMC da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

10.2 Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

- a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;
- b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no **EDITAL**, independentemente do módulo;

10.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora do respectivo MÓDULO, com seleção em única fase classificatória tendo por base a pontuação de critérios objetivos através de matriz de qualificação conforme ANEXO 02, levando em conta os seguintes itens:

I. Do MÓDULO I:

- a) Território onde está situado a **PROPONENTE**: (vulnerabilidade):
 - i. Território A – pontuação: 1
 - ii. Território B – pontuação: 2
 - iii. Território C – pontuação: 3
- b) Gênero:
 - a. **MULHER CIS.** – pontuação: 3
 - b. **HOMEM CIS** – pontuação: 2
 - c. **TRANSGÊNERO** – pontuação: 3
- c) **MÃE SOLO**:
 - a. Sim – pontuação: 1
 - b. Não – pontuação: 0
- d) Raça:
 - a. Negro/pardo – pontuação: 3
 - b. Indígena – pontuação: 3
 - c. Branco – pontuação: 2
 - d. Amarelo – pontuação: 2
- e) Premiação em projetos de **LONGAS METRAGENS** ou **CURTAS METRAGENS** anteriores para **ROTEIRISTA**, produtor(a) executivo(a) ou **PRODUTORA PAULISTA INDEPENDENTE/COLETIVO** responsáveis pelo **LONGA METRAGEM** inscrito neste **EDITAL** – pontuação: 2,5
- f) **LONGAS METRAGENS** lançados comercialmente em **CIRCUITO EXIBIDOR**, ou séries em canais de televisão ou plataformas de streaming - pontuação: 2,5

- g) Premiação em projetos de **LONGAS METRAGENS** ou **CURTAS METRAGENS** anteriores para diretor(a), responsável pelo **LONGA METRAGEM** inscrito neste **EDITAL** – pontuação: 2,5

I.a) A nota final será definida mediante o resultado da soma aritmética das notas de todos os critérios supracitados, totalizando um máximo de 17,5 (dezesete pontos e meio) pontos;

II.a) A **PROPONENTE** deverá ter na figura de seu representante ou, pelo menos, uma pessoa dentro do seu quadro societário no caso de PRODUTORA, ou pelo menos um(a) membro(a) que seja parte efetiva das ações desenvolvidas, no caso de COLETIVO, que representem a opção escolhida de gênero, raça e **MÃE SOLO** para pleitear sua pontuação dentro dos critérios.

III.a) Havendo notas finais iguais, o desempate será promovido conforme os seguintes critérios nesta ordem:

- i.** Território em vulnerabilidade, se o **PROPONENTE** está localizado no território 3.
- ii.** Raça, se o **PROPONENTE** é negro ou indígena.
- iii.** Se **MÃE SOLO**.
- iv.** Gênero, se o **PROPONENTE** é **MULHER CIS** ou **TRANSGÊNERO**.
- v.** Permanecendo o empate, o resultado será promovido mediante sorteio.

II. Do MÓDULO II:

a. Território onde está situado a **PROPONENTE**: (vulnerabilidade):

- i. Território A – pontuação: 1
- ii. Território B – pontuação: 2
- iii. Território C – pontuação: 3

b. Gênero:

- a. **MULHER CIS**. – pontuação: 3
- b. **HOMEM CIS** – pontuação: 2
- c. **TRANSGÊNERO** – pontuação: 3

c. **MÃE SOLO**:

- d. Sim – pontuação: 1
- e. Não – pontuação: 0

d. Raça:

- f. Negro/pardo – pontuação: 3
- g. Indígena – pontuação: 3
- h. Branco – pontuação: 2

i. Amarelo – pontuação: 2

II.a) A nota final será definida mediante o resultado da soma aritmética das notas de todos os critérios supracitados, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos;

II.b) Havendo notas finais iguais, o desempate será promovido conforme os seguintes critérios nesta ordem:

- i. Território em vulnerabilidade, se o **PROPONENTE** está localizado no território 3.
- ii. Raça, se o **PROPONENTE** é negro ou indígena.
- iii. Se mãe solo.
- iv. Gênero, se o **PROPONENTE** é **MULHER CIS** ou **TRANSGÊNERO**.
- v. Permanecendo o empate, o resultado será promovido mediante sorteio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura deverá publicar em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após análise dos documentos citados no item 8 e análise dos critério do subitem 10.3 por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré selecionados.

11.2 Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da análise documental no Diário Oficial da Cidade.

11.3 Os **PROPONENTES** e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

11.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

11.5 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados e a homologação.

11.7 A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo **PROPONENTE**.

12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

12.1 **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

12.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 **Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

12.4 Os selecionados no presente EDITAL poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, terá o sua inscrição desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

13.2 O inscrito ou núcleo **PROPONENTE** que tiver um integrante do projeto pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

13.3 O responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por este **EDITAL** e também foi premiado por outros editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo que não se manifestar conforme item 6.6 terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito as advertências previstas em lei.

13.4 A **PROPONENTE** que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeita à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a

PROPONENTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição;

13.4.1 As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.4.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

13.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

14.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste **EDITAL**.

14.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro - SP Cultura, instituído pelo Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016.

14.4 Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente **EDITAL** deverão ser formulados por escrito à Coordenação de Fomento e Formação Cultural em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições pelos canais de dúvidas indicados no item 15 deste **EDITAL**.

14.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

14.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Coordenação de Fomento e Formação Cultural com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

14.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

14.8 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.9 Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

15. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

15.1 Entre em contato com o portal 156 pelo telefone 156 e pelo link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos-online>

16. ANEXOS

1. Tabela SINDICINE
2. Matriz de Qualificação